

---

## UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO RURAL PELOS PRODUTORES DO ESTADO DE SÃO PAULO, 1978/79 <sup>(1)</sup>

---

Maria Auxiliadora de Carvalho  
César Roberto Leite da Silva  
Selma do Paço Bignarde

---

### 1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

---

O imediatismo é uma das características que tem marcado a política de crédito rural nos últimos tempos. Sua linha mestra, em especial a partir de 1979, vincula-se à necessidade de se procurar garantir uma grande safra a cada ano, razão pela qual o crédito de custeio tem crescido ano a ano em detrimento das outras modalidades, principalmente de investimento, já que os recursos são escassos; com tendência de redução em termos reais (quadro 1). Para 1983 a expansão do crédito rural permitida é de 95% em termos nominais, o que significa que estará limitado a uma redução de 25% em termos reais, caso a inflação atinja 160% neste ano.

A preocupação do Governo em reduzir o déficit do setor público, que limitou a expansão do volume de crédito, levou também à elevação das taxas de juros e à sua pós-fixação, com prováveis efeitos sobre a demanda, que se retrairia face à incerteza com relação às taxas futuras.

Visando dimensionar a redução dos subsídios através da elevação das taxas de juros, comparou-se uma "proxy" de juros no mercado de capitais, estimada com base na remuneração da caderneta de poupança acrescida de um "spread" bancário de 20% a.a., e a taxa de juros cobrada nos financiamentos de custeio. O resultado da comparação mostra que a modificação introduzida em junho de 1983 deverá ter o efeito de trazer o subsídio aos níveis observados no início dos anos setenta. O subsídio máximo teria sido observado na safra passada, quando a taxa de juros de mercado esteve aproximadamente 70% mais elevada do que a taxa de juros do crédito rural (quadro 2).

Durante muito tempo a taxa de juros do crédito rural esteve fixada ao nível de 15%, a despeito das taxas inflacionárias, fato que era apontado como causa de desvios de recursos subsidiados para outras aplicações. A nova sistemática determinando que os juros a serem pagos correspondam a uma parcela da variação da ORTN (85% da ORTN + 3% a.a. para 1983) poderá significar a utilização apropriada do crédito rural, mas certa-

---

<sup>(1)</sup> Trabalho apresentado no painel "Controvérsias do Crédito Rural", promovido pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE), em 18 de outubro de 1983.

QUADRO 1. - Distribuição do Crédito Rural por Finalidade, Brasil, 1976-81

Ano	Custeio		Investimento		Comercialização		Total	
	Valor <sup>(1)</sup> (Cr\$1.000)	Participação no total (%)	Valor <sup>(1)</sup> (Cr\$1.000)	Participação no total (%)	Valor <sup>(1)</sup> (Cr\$1.000)	Participação no total (%)	Valor <sup>(1)</sup> (Cr\$1.000)	Números relativos (1976 = 100)
1976	3.466.575.521	42,2	2.662.894.583	32,4	2.084.809.862	25,4	8.214.090.535	100,0
1977	3.467.870.419	47,3	1.779.131.793	24,3	2.086.770.642	28,4	7.333.772.855	89,3
1978	3.556.683.434	47,7	1.862.528.940	25,0	2.038.778.603	27,3	7.457.990.979	90,8
1979	4.674.238.778	50,3	2.321.749.425	25,0	2.297.470.315	24,7	9.293.458.519	113,1
1980	5.028.396.512	56,6	1.667.024.579	18,8	2.191.349.092	24,6	8.886.770.184	108,2
1981	4.520.206.664	58,6	1.191.325.138	15,5	1.995.965.698	25,9	7.707.497.501	93,8

<sup>(1)</sup> Deflacionado para agosto de 1983 pelo Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas.

Fonte: Banco Central do Brasil (BACEN).

QUADRO 2. - Taxa Efetiva de Subsídio ao Crédito de Custeio Agrícola, Brasil<sup>(1)</sup>,  
1970/71 a 1983/84

Safra	Juro anual do crédito rural <sup>(2)</sup> (%)	Juro anual no mercado <sup>(3)</sup> (%)	Taxa efetiva de subsídio <sup>(4)</sup>
1970/71	15,5	51,7	31,3
1971/72	15,5	54,6	33,9
1972/73	13,8	44,1	26,6
1973/74	13,8	50,7	32,4
1974/75	12,8	69,0	49,8
1975/76	12,8	64,9	46,2
1976/77	12,8	76,0	56,0
1977/78	13,9	66,0	45,7
1978/79	13,9	78,0	56,3
1979/80	30,5	97,3	51,2
1980/81	41,6	119,8	55,2
1981/82	59,6 <sup>(3)</sup>	140,5	50,7
1982/83	72,8 <sup>(3)</sup>	193,0	69,6
1983/84	117,2 <sup>(3)</sup>	193,0	34,9

<sup>(1)</sup> Com exceção das áreas da SUDAN, SUDENE, Vale do Jequitinhonha (MG) e Espírito Santo.

<sup>(2)</sup> Taxa de juro do médio produtor para custeio.

<sup>(3)</sup> Estimativa a partir da taxa mínima de captação, considerada igual à remuneração da caderneta de poupança, mais um "spread" de 20% a.a.

<sup>(4)</sup> Taxa Efetiva de Subsídios =  $\left(\frac{1+i}{1+r} - 1\right) \times 100$

onde: i = estimativa da taxa de juros de mercado; e

r = taxa de juro do crédito rural.

Obs.: Até 1980/81, foi considerada a parcela referente aos insumos que tinham juros diferenciados das demais despesas de custeio para a determinação da taxa de juro do crédito rural.

Fonte dos dados básicos: Banco Central do Brasil (BACEN).

mente aumentará a incerteza do produtor, já sujeito a muitos outros riscos e incertezas característicos da sua atividade. A demanda por crédito poderá se reduzir em alguma medida e se direcionar para culturas de mais baixo risco, como os produtos exportáveis, reforçando um padrão de alocação do crédito rural que já se vem verificando. As culturas que mais têm se beneficiado dos recursos do crédito de custeio são: soja, milho, arroz, café e cana. Note-se que estas duas últimas têm seu plantio enquadrado no crédito de investimento, servindo o custeio apenas para manutenção da lavoura (quadro 3).

O arroz e o milho justificam seu enquadramento entre os produtos mais atendidos pelo crédito de custeio na medida em que ocupam aproximadamente 37% da área total cultivada no país, enquanto o café e a cana ficam por volta de 10%. É de se destacar o aumento da participação do feijão nos últimos anos, em razão dos programas de incentivo à lavoura.

---

## 2 - ALGUMAS EVIDÊNCIAS DA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO RURAL

---

Dentre as críticas que se faz à política de crédito rural, têm se destacado aquelas referentes à concentração dos subsídios nas mãos dos grandes produtores e desvio dos recursos subsidiados através desses produtores para outras finalidades que não o setor agrícola.

A política de crédito rural, no entanto, pretendeu, dentre os seus objetivos originais, dar suporte financeiro aos pequenos produtores, criando algumas medidas, como a obrigatoriedade de aplicação de recursos para pequenos produtores, visando impedir que estes fossem afastados dos benefícios do crédito rural.

Em 1979, ano do chamado pacote agrícola, a preocupação de atendimento especial aos pequenos produtores tornou-se manifesta através de um conjunto de medidas de política que incluíam, em defesa destes, o aumento da obrigatoriedade de aplicação por parte dos agentes financeiros, encargos financeiros mais reduzidos, menor exigência de aplicação de recursos próprios relativamente aos médios e grandes produtores, entre outras. O anúncio dessas medidas, que tinham no crédito rural seu principal instrumento, associou à polêmica centrada na premissa de que os pequenos produtores eram alijados dos recursos do Sistema Nacional de Crédito Rural, motivou uma pesquisa que fornecesse informações para um melhor conhecimento dos produtores e sua classificação.

Pelos critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil a classificação dos produtores é feita como no quadro 4.

A pesquisa, realizada na ocasião, buscou avaliar quantos produtores se enquadravam em cada categoria, onde se concentravam em termos de localização geográfica, qual a distribuição por tamanho de imóvel e qual a representatividade de cada categoria na produção agrícola e pecuária do Estado <sup>(2)</sup>.

---

<sup>(2)</sup> Carvalho, Maria A. de et alii. *Classificação dos produtores rurais do Estado de São Paulo de acordo com o valor da produção e sua distribuição por tamanho e localização dos imóveis*. São Paulo, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, IEA, 1982. 18p. (Relatório de Pesquisa, 08/82).

QUADRO 3. - Distribuição do Crédito de Custeio Agrícola entre Culturas, Brasil, 1979-81

Culturas	1979		1980		1981	
	Valor (Cr\$1.000)	Participação (%)	Valor (Cr\$1.000)	Participação (%)	Valor (Cr\$1.000)	Participação (%)
Algodão	11.058.581	5,6	23.874.286	5,4	58.696.275	7,0
Amendoim	1.536.168	0,8	1.629.190	0,4	4.087.088	0,5
Arroz	25.713.128	13,1	55.229.068	12,5	93.722.907	11,2
Batata inglesa	2.726.776	1,4	5.153.238	1,2	15.489.072	1,9
Cacau	2.282.118	1,2	4.658.297	1,1	9.773.718	1,2
Café	24.178.206	12,4	60.577.868	13,8	56.851.851	6,8
Cana-de-açúcar	12.709.040	6,5	30.584.640	7,0	68.726.399	8,2
Feijão	5.586.679	2,9	25.407.307	5,8	68.110.781	8,2
Frutas cítricas	3.561.451	1,8	7.429.770	1,7	14.698.623	1,8
Mandioca	3.058.494	1,6	9.244.314	2,1	21.573.510	2,6
Milho	17.777.885	9,1	49.570.242	11,3	107.141.510	12,8
Soja	39.536.348	20,2	70.572.780	16,1	127.290.929	15,2
Trigo	19.206.513	9,8	32.426.058	7,4	40.837.046	4,9
Outras	26.824.673	13,6	63.010.009	14,2	147.888.377	17,7
Total	195.756.060	100	439.403.067	100	834.888.086	100

Fonte: Banco Central do Brasil (BACEN).

QUADRO 4. - Classificação dos Produtores Segundo o Valor da Produção, Banco Central do Brasil, 1980

Categoria de produtor	Valor da produção agropecuária anual (MVR) (1)
Mini	até 100
Pequeno	acima de 100 até 600
Médio	acima de 600 até 3.000
Grande	acima de 3.000

(1) MVR = Cr\$17.106,90 em outubro de 1983.

Fonte: Banco Central do Brasil (BACEN).

O resultado obtido mostrou que, no ano de 1979, de aproximadamente 258 mil imóveis rurais do Estado, 22,8% não obtiveram qualquer produção e foram chamados improdutivos, 41,5% eram mini produtores, 23% pequenos, 10,4% médios e apenas 2,3% grandes (quadro 5).

Mini e pequenos produtores, embora em número somem mais de 60% do total, tiveram participação bem pequena no valor da produção, em torno de 22%. Por outro lado, quase a metade de todo o valor da produção gerado no Estado deveu-se aos grandes produtores, que em número correspondiam a apenas 2,3% do total.

Observou-se também uma relação muito alta entre tamanho do imóvel e valor da produção gerada, havendo poucos casos de grandes imóveis com pequena produção e vice-versa.

Quanto à distribuição de crédito rural por categoria de produtor pode-se chegar apenas a algumas inferências, partindo da relação entre tamanho de imóvel e categoria de produtor. Se tomarmos como pequenos os imóveis de até 100ha — que concentravam mais de 80% dos mini e pequenos produtores naquele ano assim classificados pelo valor da produção — veremos que, embora em grande número — 84% do total de imóveis do Estado —, não chegavam a ocupar 30% da área agrícola do Estado e absorviam por volta de 40% do crédito rural, com uma participação no valor da produção próxima a 36% (quadro 6).

Por estas informações não se pode concluir que os pequenos produtores foram prejudicados na distribuição de crédito, quer em termos de área, quer em comparação com a produção que geram.

Mais recentemente, a classificação dos produtores perdeu muito da sua importância em termos de preocupação da política de crédito rural em dar tratamento preferencial aos pequenos produtores, não no que diz respeito ao acesso, porque permanece a obri-

QUADRO 5. - Distribuição do Número de Produtores, das Diferentes Categorias, por Tamanho de Imóvel, Estado de São Paulo, 1978-79  
(em porcentagem)

Categoria	3,0 a 10,0ha	10,1 a 30,0ha	30,1 a 100,0ha	100,1 a 300,0ha	acima de 300,0ha	Total	Participação no valor da produção
Improdutivo	41,4	21,5	15,7	13,3	12,2	22,8	—
Miniprodutor	49,5	50,8	36,6	20,4	12,3	41,5	5,0
Pequeno produtor	7,5	23,3	33,1	30,3	15,2	23,0	17,2
Médio produtor	1,3	4,1	13,9	31,0	31,4	10,4	31,0
Grande produtor	0,3	0,3	0,7	5,0	28,9	2,3	46,8
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Carvalho, M.A. de et alii. *Classificação dos produtores rurais do Estado de São Paulo de acordo com o valor da produção e sua distribuição por tamanho e localização dos imóveis*. São Paulo, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, IEA, 1982. 18p. (Relatório de Pesquisa 08/82).

QUADRO 6. - Distribuição do Crédito Rural e do Valor da Produção por Tamanho de Imóvel, Estado de São Paulo, 1978-79  
(em percentagem)

Tamanho de imóvel (ha)	Área ocupada	Crédito rural	Valor da produção
3,0 a 10,0	1,6	5,5	3,8
10,1 a 30,0	7,3	13,6	12,5
30,1 a 100,0	16,8	24,2	20,1
100,1 a 300,0	19,9	23,5	20,1
acima de 300,0	54,4	33,2	43,5
Total	100,0	100,0	100,0

Fonte: Carvalho, M.A. de et alii. *Classificação dos produtores rurais do Estado de São Paulo de acordo com o valor da produção e sua distribuição por tamanho e localização dos imóveis*. São Paulo, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, IEA, 1982. 18p. (Relatório de Pesquisa 08/82).



gatoriedade de aplicação de recursos para mini e pequenos produtores; a questão é que o privilégio dos pequenos produtores estava na base de adiantamento, com financiamento de 100% do VBC a juros subsidiados, enquanto os demais produtores obtinham apenas uma parcela do VBC. No final do ano passado, a base de adiantamento foi reduzida em 10 pontos percentuais para todos os produtores. Isto resultou em elevação proporcionalmente maior da taxa de juros paga pelos pequenos produtores, seguida pelos médios produtores.

A sistemática atual, que estabeleceu a pós-fixação dos juros à base de 85% da variação das ORTNs + 3% a.a. no caso da parcela subsidiada no custeio da safra, e variação plena da ORTN mais 3% a.a. para a parcela complementar, veio reforçar ainda mais o crescimento dos juros dos pequenos produtores. Se na safra passada as taxas de juros pagas pelos pequenos produtores nas suas operações de custeio (45% a.a.) não chegavam a 50% daquelas pagas pelos grandes produtores, com a nova sistemática elevam-se para mais de 90%, supondo uma variação anual das ORTNs de 125% (quadro 7).

Para o próximo ano a parcela subsidiada deverá ter juros equivalentes a 95% da variação das ORTNs mais 3% a.a., reduzindo ainda mais a diferença de juros entre categorias de produtores, que será anulada em 1985 quando todo o crédito rural terá juros equivalentes à correção monetária plena mais 3% a.a.

Uma vantagem que permanece para os pequenos produtores é o limite de adiantamento maior (90% do VBC para pequenos e mini produtores, 60% para médios e 40% para grandes). Para os clientes do Banco do Brasil, que não concede a complementação de recursos, pode ser difícil a obtenção desta em outras fontes <sup>(3)</sup>.

Considerando-se que, para a maioria dos produtos, a totalidade do VBC não cobre o custo da produção, exigindo uma certa disponibilidade de recursos para a condução das culturas, se se libera apenas uma pequena parcela do VBC — 40% ou 60% no caso de grande e médio produtor —, a obtenção de financiamento complementar é imprescindível, principalmente quando os produtores estão descapitalizados em razão de baixos preços obtidos ou quebras de safra em anos anteriores.

O problema, normalmente, é maior por ocasião da aquisição de insumos e início de cultivo, pois o financiamento do crédito rural é liberado em três parcelas, correspondentes à época do plantio, dos tratos culturais e da colheita.

Pela estimativa de custo do Instituto de Economia Agrícola, a parcela do VBC liberada no plantio (inclusive complementação) cobre por volta de 70% das despesas iniciais das lavouras de algodão, arroz e milho, e perto de 60% no caso de feijão e soja. Já na fase de colheita todas as despesas são, praticamente, cobertas pela parcela do VBC correspondente.

Se no momento da decisão do plantio o produtor não dispuser da complementação, a disponibilidade de recursos próprios ou de outras fontes terá que ser muito grande, restando ainda como alternativas a redução de área de cultivo ou a substituição por lavoura de menor custo por unidade de área.

---

<sup>(3)</sup> Este problema inexistente para aquelas culturas que recebem financiamento sobre 100% do VBC, como o feijão. A imprensa tem cogitado de que este esquema será estendido para o milho e o arroz.

QUADRO 7. - Limites de Adiantamento e Taxas de Juro de Financiamentos Rurais de Custeio, 1982/83, 1983 e 1983/84

Categoria de produtor	1982/83				1983 <sup>(1)</sup>				1983/84			
	Limite de Adiantamento	Taxa anual de juro (%)			Limite de Adiantamento	Taxa anual de juro (%)			Limite de Adiantamento	Taxa anual de juro (%) <sup>(2)</sup>		
		Normal	Complementar	Média Índice		Normal	Complementar	Média Índice		Normal	Complementar	Média Índice
Mini e pequeno	100	45,0	—	45,0 49,3	90	60,0	133,5	67,4 64,7	90	109,7	128,5	111,6 92,2
Médio	70	45,0	137,5	72,8 79,7	60	60,0	133,5	89,4 85,9	60	109,7	128,5	117,2 96,9
Grande	50	45,0	137,5	91,3 100,0	40	60,0	133,5	104,1 100,0	40	109,7	128,5	121,0 100,0

<sup>(1)</sup> Safra da seca.

<sup>(2)</sup> Foi considerada variação da ORTN de 125,5% (período jun/82 – jun/83).

Fonte: Banco Central do Brasil (BACEN).

---

### 3 - CONCLUSÕES

---

O crédito rural, como instrumento de política agrícola, vem se afastando de seus propósitos originais, como a capitalização do setor e a ênfase no pequeno produtor, por exemplo.

Ao analisar mais detidamente os imóveis rurais do Estado de São Paulo, classificando-os pelo valor da produção, observou-se que boa parte deles são improdutivos (22,8%), e a maioria, pequenos e mini produtores (64,5%).

Observou-se, também, grande relação entre valor da produção e tamanho do imóvel. Pela avaliação realizada por tamanho de imóvel, não se pode concluir pelo prejuízo dos pequenos produtores na distribuição de crédito relativamente aos demais, quer em comparação à área que ocupam ou ao valor da produção que geram.

Os produtos que mais absorveram crédito, em termos de Brasil, são aqueles voltados para o mercado externo, com exceção do feijão, que tornou-se recentemente alvo de uma série de programas de incentivo.

As novas diretrizes da política de crédito, fortemente influenciadas pela necessidade de promover ajustes macroeconômicos internos e externos, levam a supor que o setor agrícola virá a ser tratado como os outros setores da economia, a despeito de suas características exigirem um tratamento diferenciado. As conseqüências dessa atitude são de difícil avaliação, mas não seria exagero prognosticar crises de liquidez no setor, realocação de fatores na direção daqueles produtos que apresentam preços melhores e mais estáveis, além de possíveis crises de abastecimento interno de alimentos.